



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do 9º Vara de Família
Erasma Braga, 115, sala 253, 255 e 257
CEP.: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 3133-2708 E-mail: cap09vfam@tjrj.jus.br

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – LEILÃO ONLINE

Excelentíssima Senhora Doutora **REGINA HELENA FABREGAS FERREIRA**, Juíza Titular, da 9º Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, na forma estabelecida no artigo 887 do NCPC, que foram designadas as datas de **09.03.2020 às 14h05min**, para a PRIMEIRA PRAÇA, com lances a partir da avaliação e, na ausência de interessados, a SEGUNDA PRAÇA no dia **16.03.2020 às 14h05min**, pela melhor oferta desde que não seja vil (art. 891 NCPC), a ser realizado pelo **Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula JUCERJA Nº 032, estabelecido na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 912, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21) 2240-7858, www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br, sob as condições adiante descritas:

Informações Gerais

Processo de nº: 0157962-30.2013.8.19.0001

Autor: Isabel Cristina Boldi Fernandes

Réu: Wallace Siqueira De Azevedo

Advogados das Partes:

OAB/RJ085651 - Jose Júlio Fernandes Machado

OAB/RJ059379 - Luiz Henrique Nassaralla

Leilão online: www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

1º Leilão: 09.03.2020 às 14h05min

2º Leilão: 16.03.2020 às 14h05min

Auto de Penhora (fls. 144 e fls.154/158)



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do 9º Vara de Família
Erasmu Braga, 115, sala 253, 255 e 257
CEP.: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 3133-2708 E-mail: cap09vfam@tjrj.jus.br

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2019 o Senhor Leiloeiro Público Oficial através da petição de fls. 154/158, nos termos do artigo 871, IV do CPC/15, realizou a avaliação dos seguintes veículos:

1. Fiat Linea 16V Dualogic, 2008/2009, placa LPI1754, Álcool/Gasolina, Renavam 00121993078. **Avaliação R\$24.015,00**

Consta alienação fiduciária em favor da AYMORE CRED FIN INV S/A, portadora do CNPJ de nº 07707650000110. Constata penhora RENAJUD nos autos de nº 00028619620158190205, já extinto.

O veículo possui multa RENAINF no valor de R\$85,13, débitos de licenciamento no valor de R\$338,58 e débito de DPVAT no valor de R\$211,30.

Das Condições do Leilão

- 1) O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro (www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão;
- 2) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada e seu respectivo Cônjuge ou Companheiro (a), da designação supra, nos termos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil;
- 3) A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes e requeridos, indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento;



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do 9º Vara de Família
Erasmus Braga, 115, sala 253, 255 e 257
CEP.: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 3133-2708 E-mail: cap09vfam@tjrj.jus.br

- 4)** A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Sendo efetuado o pagamento por cheque, o depósito será efetuado em até 1 dia útil seguinte ao leilão efetuado, á disposição do Juízo;
- 5)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante e custas de cartório de 1% até o máximo permitido;
- 6)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;
- 7)** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, não cabendo à Justiça e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será, ainda, atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;
- 8)** Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução 236 do CNJ, na hipótese de acordo ou remissão, após o início dos procedimentos para realização do leilão, fará jus o Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, bem como ressarcimento das despesas;
- 9)** Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o Edital foi expedido e será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte, eu, **REGINA HELENA**



**Tribunal de Justiça do
Estado do Rio de Janeiro**
Comarca da Capital

Cartório do 9º Vara de Família
Erasmus Braga, 115, sala 253, 255 e 257
CEP.: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 3133-2708 E-mail: cap09vfam@tjrj.jus.br

FABREGAS FERREIRA, Juíza Titular, da 9º Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o fiz datilografar e subscrevo.